



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



Campinas, 10 de agosto de 2017.

Ofício 19.028/2017 – O.E.

NOTIFICAÇÃO

Empresa: Progress Auditores Independentes

Assunto: Aplicação de Penalidade

Ref.: Carta Convite nº 014/2016

Contrato NLP nº 014/2016 - prestação de serviços de Assessoria Contábil, Fiscal, Trabalhista, Financeira e de Contabilidade de Recursos Públicos ao CBC.

O Presidente do CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, no uso de suas atribuições e a considerar as informações encartadas nos autos; e a considerar, ainda, o disposto na Cláusula Nona e seus parágrafos do Contrato; NOTIFICA a empresa Progress Auditores Independentes da intenção de aplicação das penalidades de advertência e multa, em razão do descumprimento parcial das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

- a) 20% (vinte por cento) de multa a ser calculado sobre o valor da etapa dos serviços não entregues, caracterizando inexecução parcial do objeto do contrato;
- b) A etapa dos serviços não entregues corresponde a 5% (cinco por cento) do total do ajuste.

O mencionado descumprimento diz respeito à não execução das Provisões de Férias e Provisões de 13º Salário.

Oportuno informar que será retido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da fatura em razão da não entrega dos serviços.

Ressalte-se que os valores retidos serão devidamente pagos tão logo os serviços sejam executados.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para, se houver interesse, apresentar "defesa prévia".

Jair Alfredo Pereira  
Presidente do CBC